COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de NOVA IPIXUNA, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IPIXUNA, consoante autorização da Sra. MARIA DA GRAÇA MEDEIROS MATOS, na qualidade de ordenadora de despesas, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de shows musicais com as atrações "BANDA LAPADA DO FORRO,VIVIANE BATIDÃO, MONIQUE & BANDA FORRO NU BALDE e cantor SLVIO MAX, em apoio as festivadades do Festejo Junino de Nova Ipixuna no período de 10 de Junho à 02 de Julho de 2017.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A inexigibilidade de licitação tem com fundamento no art. 25, inciso III e parágrafo único do Art. 26 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A Festa Junina é um evento festivo tradicional enraizado na cultura popular local. Durante o período do mês de Junho em todo país, festividades essas que são manifestadas através de danças juninas que invadem várias localidades da cidade comemorando esse tão festejado evento cultural. Com base nessa tese, a Prefeitura Municipal estará organizando o Arraiá Novo Ipixunese, evento este, que faz parte do calendário cultural do município.

A apresentação do contrato terá o formato de show artístico musical, com duração aproximada de 180 (cento e oitenta) minutos cada. Os músicos e integrantes e a equipe técnica estão sendo contratados exclusivamente para uma única apresentação no palco, conforme local e horário especificado no contrato, não assumindo nenhuma outra obrigação, em conjunto ou individualmente, de estar ou comparecer em qualquer outro local, participar de eventos promocionais, ou ainda de compromisso com patrocinadores do **CONTRATANTE,** salvo se esta fizer informar formalmente, respeitando uma antecedência mínima de 48 horas, a **CONTRATADA** sobre quaisquer participações dos integrantes em outras atividades extras destes tipos, sendo assim facultada a CONTRATADA a participação.

CONDIÇÕES SOBRE A CONTRATAÇÃO:

Em hipótese alguma será permitida a sub-rogação do contrato para terceiros, senão por aquele contratado.

FUNDAMENTO LEGAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

Este contrato fundamenta-se no Art. 25, Inciso III da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas posteriores alterações.

RECURSOS FINANCEIROS:

Os recursos para pagamentos dos serviços a serem contratados, correrão à conta dos recursos da dotação orçamentária indicado/os no(s) Contrato(s).

FORMA DE PAGAMENTO:

Pelo cumprimento do objeto exposto neste instrumento, as partes acordam o valor de remuneração a ser paga pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA de R$ 28.050,00 (Vinte e oito mil cinqüenta reais) que correspondem respectivamente:

O valor de R$ 28.050,00 (Vinte oito mil e cinquenta reais) a título de remuneração dos serviços da CONTRATADA.

Os valores supracitados serão pagos da seguinte forma:

O valor de 50% do valor negociado a serem pagos até 1 (um) dia útil antes do evento.

O valor de mais 50% a ser pagos no máximo 1 (um) dia úteis após a apresentação da atração musical.

Os pagamentos enumerados acima deverão ser efetuados na forma de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA, e a CONTRATADA só dará a quitação dos referidos valores após a compensação bancária dos depósitos efetuados.

DO TRANSPORTE, HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO DA CONTRATADA

Será a **CONTRATADA** a responsável pelo pagamento de todas as despesas de locomoção, despesas de translado, despesas de viagem, e de todas as eventuais despesas e/ou taxas, que ocorrerem na locomoção e de seus integrantes, seja no trecho de IDA ou no trecho de VOLTA.

Caso seja necessário a hospedagem da **CONTRATADA**, bem como seus integrantes, é de sua responsabilidade o pagamento de todas as despesas das bandas e equipe que deverá ser pré-aprovado e obedecer aos nomes e a Room List a ser enviado posteriormente.

Fica acertado que a **CONTRATANTE** deverá fornecer alimentação adequada para todos os seus integrantes e equipe.

DA SEGURANÇA DA CONTRATADA

A **CONTRATANTE** se responsabiliza pela segurança total dos integrantes e da equipe em todos os locais que esses transitarem em função da prestação objeto deste contrato, e compromete-se a oferecer no mínimo uma área

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

reservada (sala) para acomodação dos integrantes e equipe técnica anteriormente e posteriormente ao período da Apresentação Musical, no local em que será realizado o evento e ainda a segurança pública durante a apresentação, de acordo com as exigências legais.

A integridade física dos integrantes da **CONTRATADA** e de sua equipe técnica e de produção, a partir da sua chegada à cidade até a saída dos mesmos, é de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** que poderá até responder civilmente caso ocorram incidentes que possam vir ocorrer por qualquer inadimplemento do mesmo.

Eventuais visitas ao camarim, área reservada, só serão possíveis com autorização prévia da **CONTRATADA** bem como todo e qualquer atendimento e/ou visitas no hotel.

Não será permitida, em nenhuma hipótese, **a presença de terceiros no palco** durante o período apresentação, considera-se terceiros todos aqueles que não são integrantes das bandas.

Havendo eventual necessidade de lugar especial para autoridades presentes ao evento, fica sob responsabilidade do **CONTRATANTE** a organização de um local para os mesmos.

O **CONTRATANTE** deverá fornecer no mínimo 2 (dois) carregadores que deverão ficar à inteira disposição da equipe da **CONTRATADA** para carregar e descarregar os equipamentos da banda enquanto a mesma permanecer na cidade.

DA PRODUÇÃO TÉCNICA, DA FOTOGRAFIA E VÍDEO

PALCO: A **CONTRATANTE** fica responsável pela montagem do Palco, e posicionamento dos instrumentos e equipamentos conforme Rider Técnico enviado pela **CONTRATADA**.

SONORIZAÇÃO: A **CONTRATANTE** fica responsável pela sonorização total do evento, obedecendo fielmente os equipamentos descritos no Rider Técnico da **CONTRATADA**.

No caso da impossibilidade de cumprir com os equipamentos de sonorização descritos pela CONTRATADA, A **CONTRATANTE** fica obrigada a submeter, para aprovação do responsável técnico da **CONTRATADA,** a lista descritiva completa de todos os equipamentos a serem utilizados para o evento com antecedência de 02 dias úteis.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** não se responsabiliza por qualquer equipamento de sonorização, a ser utilizado no evento.

ENERGIA: É de responsabilidade da **CONTRATANTE,** a verificação da capacidade de carga de energia, com aterramento, para uso exclusivo dos equipamentos de Som. A **CONTRATANTE** deverá manter ainda 01 eletricista de plantão no local do evento durante todo o período de acontecimento do mesmo.

Parágrafo Único: A **CONTRATADA** não se responsabiliza por quaisquer danos aos equipamentos de sonorização,

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

causados por falta de carga e/ou sobrecarga de energia, sendo a responsabilidade integral da **CONTRATANTE** caso isso venha ocorrer.

Fica expressamente **proibida** a transmissão ao vivo e/ou gravação sonora ou audiovisual do espetáculo no todo ou em partes, bem como o uso de filmadoras ou gravadores no interior do local do evento, sem prévia autorização da **CONTRATADA**.

VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência do contrato será até 30 de julho de 2017, contados a partir da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93.

DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato obriga as partes, seus herdeiros e sucessores a qualquer título.

O descumprimento de qualquer cláusula deste contrato, jamais poderá ser atribuído ao artista, visto que o mesmo é objeto e não parte deste contrato.

Em caso de doença de artistas (duas ou mais) devidamente comprovada, cancelamento de traslado terrestre, qualquer tipo de mudança meteorológica, como por exemplo, tempestade, ventania, etc., ou na ocorrência de qualquer outra hipótese alheia à vontade da **CONTRATADA** que torne impossível a apresentação, as partes estudarão nova data para o espetáculo dentro de suas possibilidades, caso não se chegue a um novo acordo será cancelado este instrumento através de notificação extrajudicial com aviso de recebimento sem ônus pela rescisão além das despesas normais geradas pelo deslocamento do grupo da cidade de origem.

Na ocorrência da impossibilidade, por motivo de força maior, da realização do espetáculo, as partes estudarão uma nova data para realização do show, caso não chegue as partes a um novo acordo quanto a data, será cancelado este instrumento através de notificação extrajudicial com aviso de recebimento e caso as bandas já estejam na cidade onde se realizaria o evento, ficará o **CONTRATANTE** responsável isoladamente por todas as despesas inseridas na cláusula terceira, bem como todas as demais despesas oriundas deste imprevisto sem prejuízo de todas as demais despesas para realização do espetáculo, ficando o mesmo isento apenas do pagamento de oferta para a banda caso exista.

É de inteira, irrestrita e isolada responsabilidade da **CONTRATADA** o recolhimento de todos os impostos e taxas, oriundos do show aqui celebrado, sejam junto aos órgãos federais, estaduais e/ou municipais, a exemplo do imposto sobre ser recolhida junto ao **ECAD**, sob pena do não acontecimento do evento.

Incorrerá em multa no valor correspondente a duas vezes o valor estabelecido na Cláusula Terceira à parte que

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
Fls._____
Rubrica

infringir qualquer disposição contratual, sem prejuízo de eventuais perdas e danos a serem apurados. Simultaneamente será considerado rescindido este contrato, fazendo jus ainda a perdas e danos, lucros cessantes, despesas e honorários advocatícios que tiver suportado em razão da inadimplência.

A tolerância de qualquer das partes em relação a eventuais infrações da outra, não gerará qualquer novo direito ou importará em modificação do contrato ou novação.

Qualquer alteração neste contrato só será aceita se realizada por meio de aditivo a este instrumento assinada pelas partes.

O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

Encaminhar para o Setor Financeiro da CONTRATANTE as notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução dos serviços;

Tratar com cordialidade todos os funcionários da CONTRATANTE envolvidos na realização do evento durante a sua estadia no Município de Nova Ipixuna - Pará.

Tratar com cordialidade toda a platéia presente no Show Musical.

DAS PENALIDADES

Em caso de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, ficará a CONTRATADA sujeita às sanções previstas na Lei 8.666/93;

A CONTRATADA que, por qualquer forma, não cumprir as normas do contrato celebrado está sujeita à sanções, assegurados o contraditório e ampla defesa.

RAZÕES DA ESCOLHA

A escolha recaiu na empresa R M A DE CARVALHO - ME, em consequência da mesma já ter prestado os referidos serviços junto a outros Municípios, bem como, a mesma já ter experiencia e ser dententora de atestados de exclusividades com relação aos serviços executados, além da sua disponibilidade e conhecimento do objeto do contrato requisitado pela Administração Municipal.

Desta forma, nos termos do art. 25, III da Lei de nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a licitação

é inexigível.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

A escolha das propostas mais vantajosas, foi decorrente de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços encontram-se compatível com a realidade mercadológica.

Face ao exposto, a contratação pretendida deve ser realizada com R M A DE CARVALHO - ME, no valor de R$ 28.050,00 (vinte e oito mil, cinquenta reais), levando-se em consideração a melhor proposta ofertada, conforme documentos acostados aos autos deste processo.

NOVA IPIXUNA - PA, 26 de Maio de 2017

JHONATAN ALBUQUERQUE DE SA:80622690272

Assinado de forma digital por JHONATAN ALBUQUERQUE DE SA:80622690272
Dados: 2017.05.26 10:14:48 -03'00'

JHONATAN ALBUQUERQUE DE SÁ
Comissão de Licitação
Presidente